

**LEI N° 915, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER”, NO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente

**LEI:**

**Art. 1°.** Fica instituída a “Campanha Municipal de Prevenção ao Câncer”, no Município de Glorinha.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, definir o período que será realizada a campanha.

**Art. 2°.** Durante esse período serão intensificados os trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce da doença, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

**Art. 3°.** A “Campanha Municipal de Prevenção ao Câncer” será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura.

**Art. 4°.** Paralelamente aos trabalhos de atendimento, o Município poderá viabilizar seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área, bem como, realizar convênios ou parcerias com organizações não governamentais (ONGs), que contribuam para o sucesso da campanha.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal n° 769 de 03 de junho de 2005.

**Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de dezembro de 2006.**

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**LEI N° 915, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006 - FL. 02**

Auri Costa  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Tadeu José de Vargas  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento